



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

DECRETO Nº 1.888/2022

**ALTERA O EXPEDIENTE AO PÚBLICO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS DE
JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO
MUNDO DE FUTEBOL FIFA 2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inc. VI da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Amparo.

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame;

Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal;

DECRETA

Art. 1º Em caráter excepcional, fica alterado o horário de expediente ao público nas repartições públicas municipais, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa de 2022, adotando-se os seguintes critérios:

§ 1º - Dia 24/11/2022 – quinta-feira- o expediente será de 6 (seis) horas, cumprido entre 08:00 horas às 14:00 horas;

§ 2º - Dia 28/11/2022 – segunda-feira- o expediente será de 4 (quatro) horas, cumprido entre 08:00 horas às 12:00 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

§ 3º - Dia 02/12/2022-sexta-feira- o expediente será de 6 (seis) horas, cumprido entre 08:00 horas às 14:00 horas.

Art. 2º – Caso a Seleção Brasileira se classifique para jogar em etapas seguintes:

§ 1º - No dia em que o jogo ocorrer às 12:00 horas, o expediente será de 4 (quatro) horas, cumprido entre 08:00 às 12:00 horas;

§ 2º - No dia em que o jogo ocorrer às 16:00, o expediente será de 6 (seis) horas, cumprido entre 08:00 às 14:00 horas;

Art. 3º. Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos nos parágrafos dos artigos anteriores poderão ser revistos.

Art. 4º - As disposições emergentes do presente Decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo-MG, 22 de novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE
AVELAR:59678526620

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE
AVELAR:59678526620
Dados: 2022.11.22 15:08:32 -03'00'

Carlos Henrique Avelar

Prefeito Municipal

